



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB  
PODER EXECUTIVO**

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
PREFEITO

**MARIA DO SOCORRO CORDEIRO ALVES XAVIER**  
VICE-PREFEITA

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 008 de 03 de fevereiro de 2005.  
Decreto nº 084 de 27 de janeiro de 2023.**

## DECRETOS

# DECRETO Nº. 168, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que, apesar do aumento das chuvas na área da Paraíba, as águas dos reservatórios do Município de São Vicente do Seridó não possuem sistema de tratamento próprio, sendo inviável e imprudente o consumo direto;

**CONSIDERANDO** que em São Vicente do Seridó, como na região de Seridó, os reservatórios ainda encontram-se em baixo ajuntamento gerado prejuízos as atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária e que todas as demais áreas foram igualmente afetadas pela falta d'água;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pela falta de água potável, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como à população animal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em toda área rural do município de São Vicente do Seridó, gravemente afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para o município comprovadamente afetado pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de Desastres (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município, que será apresentado oportunamente

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó-PB, 08 de setembro de 2026

**Erivam dos Anjos Leonardo, Prefeito**

**Publicada e Autorizada por:** JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

**Código da Matéria:** 20260811104356 **Data da publicação:** 09/09/2026

**Registro no sistema:** 11/08/2026 10:44:41